



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 503/03, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Determina alteração na Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 200/99, de 25 de outubro de 1999, que institui o Programa de Aprimoramento de servidores membros do Magistério Municipal, com a inclusão de Parágrafo único no art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

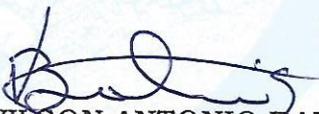
**“Art. 1º - (...)**

**Parágrafo único: Ficam abrangidos pelo Programa de que trata o “caput” deste artigo os membros do Magistério local inscritos em cursos de pós-graduação com relação à qualificação docente”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2003.

  
VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 31.12.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SILVIA MARIA POLITO  
Secretaria.